Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial

EDIÇÃO Nº 710 – ANO IV - 14 Pág **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000
E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br
Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=PONTA GROSSA, st=PR, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
Dados: 2012.03.19 22:14:53 -03'00'

S U M Á R I O

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS..... 01
- DECRETOS..... 01
- PORTARIAS..... 04
- LICITAÇÕES..... 04
- CONTRATOS.....
- EDITAIS E ATOS RH..... 05
- DIVERSOS..... 11

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social .....
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON 14
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS 14
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR 14

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I S

L E I Nº 10.924, de 19/03/2012

Promove alterações na Lei nº 8.058, de 05 de fevereiro de 2005 que *"Dispõe sobre a estrutura dos serviços administrativos dos servidores do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Ponta Grossa", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 060/2012, de autoria da Mesa Executiva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 8.058, de 05 de fevereiro de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, que trata da formação mínima para provimento de empregos públicos efetivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II (NR)
QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO
DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

EMPREGOS PÚBLICOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Advogado	Bacharelado em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Analista de Sistema	Curso Superior na área de Informática
Contador	Bacharelado em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
Técnico Legislativo	Curso Superior Completo em qualquer área
Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria B"
Telefonista	Ensino Médio Completo
Agente de Segurança Institucional	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Caminhão	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "Categoria C"
Agente Administrativo I	Ensino Médio Completo
Assistente de Administração I	Ensino Médio Completo
Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo
Analista de Recursos Humanos	Bacharelado em Administração com inscrição no Conselho Regional de Administração ou Bacharelado em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
Auxiliar de Digitação, Registro e Operador de Filmagem	Curso Superior Completo em qualquer área
Técnico em Contabilidade e Empenho	Bacharelado em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
Assistente Patrimonial	Bacharelado em Administração com inscrição no Conselho Regional de Administração
Assistente Técnico Jurídico	Bacharelado em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Assistente de Acompanhamento Legislativo	Curso Superior Completo em qualquer área
Técnico em Informática	Ensino Médio Integrado – área de Informática
Encarregado de Serviço	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Conservação Geral	Ensino Fundamental Completo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 19 de março de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

L E I Nº 10.918, de 16/03/2012

Revoga a Lei n. 7.919, de 08 de novembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2012, a partir do Projeto de Lei nº 409/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei n. 7.919, de 08 de novembro de 2004.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 16 de março de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 5. 9 2 9, de 15/03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 0720068/2012,

R E S O L V E

Art. 1°. Dar ingresso ao servidor GABRIEL ROCHINSKI, matrícula n° 20893, a partir do dia 13 de março de 2012, ao emprego público de ABASTECEDOR DE VEÍCULOS, em virtude de aprovação em concurso público n° 003/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 15 de março de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 5. 9 3 0, 15/03/2012

Define as responsabilidades, os critérios de controle e de fiscalização dos tomadores de recursos públicos oriundos de transferências voluntárias municipais e o respectivo procedimento administrativo, na forma que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos na alínea 'a', do inciso VIII, incisos IX e XIV do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, o contido no inciso XLII, do artigo 6º, da Lei Municipal n. 8.794, de 26 de dezembro de 2006 e os termos da Resolução n. 03, de 27 de julho de 2006 – Regulamento das Transferências Voluntárias dos Entes Estaduais e Municipais – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando, ainda, o teor do protocolado n°. 3560297/2011,

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Ponta Grossa, as atividades de controle e fiscalização das transferências voluntárias do Município, a qualquer título, às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos,

Considerando o objetivo de introduzir, no plano jurídico municipal, as disposições relativas às transferências voluntárias, nos termos da Resolução n°. 28, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios de controle e fiscalização dos tomadores de recursos públicos através de transferências voluntárias municipais, mediante procedimento específico, além das respectivas responsabilidades administrativas.

Art. 2º.Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. Auxílio: a transferência de capital derivada da lei orçamentária, destinada a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

II. Concedente: entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Município, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do ato de transferência voluntária;

III. Contribuição: a transferência corrente ou de capital destinada a entidades da Administração Pública, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, que não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, observada a legislação vigente;

IV. Convenente: entidades privadas partícipes da formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênios;

V. Entidade: pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública, ou de direito privado sem fins lucrativos, constituída e regular na forma da lei, que participa da formalização do ato de transferência voluntária;

VI. Entidade cooperada: é a pessoa jurídica de direito público integrante do termo de cooperação;

VII. Interveniente: entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado ou do Município, ou entidade privada sem fins lucrativos, que participa do ato de transferência voluntária, para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

VIII. Objeto: produto final do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou de cooperação, definido de forma clara e analítica, observado o respectivo programa de trabalho e suas finalidades;

IX. Plano de Trabalho: peça integrante do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

X. Relatórios de Execução das Transferências Voluntárias Municipais: o conjunto de documentos contendo a exposição dos fatos relativos à execução das transferências voluntárias, objetivando as demonstrações físico-financeiras, contábil, orçamentária e patrimonial, destinados a compor a prestação dos recursos junto ao Tribunal de Contas e à Controladoria Geral do Município;

XI. Subvenções Econômicas: nos termos dos arts. 11, 12, e 16, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as que se destinam às empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento do Município;

XII. Subvenção Social: a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;

XIII. Transferência Voluntária: o repasse de recursos correntes ou de capital por entidades da Administração Pública Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de convênio, auxílio, acordo, cooperação, subvenção social, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

XIV. Termo de Convênio: documento administrativo pelo qual se instrumentaliza a transferência voluntária de recursos públicos municipais às entidades privadas sem fins lucrativos, visando o atingimento de finalidades comuns ao Município e aos partícipes, adotando e disciplinando o Plano de Trabalho que será seu ponto central;

XV. Termo de Cooperação: é o documento administrativo que espelha o ato de parceria entre o Município e demais pessoas jurídicas de direito público, no qual os partícipes buscam o concurso de ações visando o atingimento de finalidades de interesse comum, tomando por base o respectivo Plano de Trabalho;

XVI. Tomador/Executor: entidade da Administração Pública, ou entidade privada sem fins lucrativos, recebedora dos recursos e responsável direto pela execução do objeto do ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere;

XVII. Termo Aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação dos instrumentos formais de repasses já celebrados, formalizado durante sua vigência, visando a alteração de valores, prazos, objeto pactuado ou obrigações;

XVIII. Termo de Aprovação do Plano de Trabalho: é o ato pelo qual a entidade responsável pela avaliação do Plano de Trabalho espelha sua aprovação;

XIX. Termo de Cumprimento dos Objetivos: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e a assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação de recursos correntes;

XX. Termo de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra, documento circunstanciado de que trata o art. 73, I, b, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos, liberados para obras e instalações, atestando, no prazo estabelecido, o recebimento definitivo;

XXI. Termo de Recebimento Provisório da Obra: documento circunstanciado de que trata o art. 73, I, a, da Lei n. 8.666/

1993, emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais, liberados para obras e instalações, atestando, no prazo estabelecido, o recebimento provisório;

XXII. Termo de Compatibilidade Físico-financeira: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais ou correntes, nos casos em que não esteja concluída a obra, ou nos demais casos de aquisição de equipamentos ou realização de despesas correntes, ainda não efetivadas, explicitando se o percentual físico é compatível com o percentual dos recursos liberados;

XXIII. Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamento: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à aquisição de equipamentos;

XXIV . Unidade Gestora de Transferências Voluntárias: segmento de Controle Interno presente nas entidades tomadoras de transferências voluntárias, responsável pelas seguintes atribuições:

a) Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
b) Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
c) Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;
e) Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência, encaminhando via Sistema Integrado de Transferências – SIT ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
f) Informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal;
g) Observância das Leis Federais, Estaduais e Municipais, normas da Resolução n° 028/2011-TCE, deste Decreto e demais atos normativos do Poder Público Municipal.

XXV. Termo de Acompanhamento e Fiscalização: documento emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado.

CAPÍTULO II
Do Procedimento Administrativo das
Transferências Voluntárias

Art. 3º. O procedimento das transferências voluntárias no âmbito do Poder Executivo Municipal consiste das seguintes fases:

I. apresentação do Plano de Trabalho;
II. análise do Plano de Trabalho pelos órgãos competentes;
III. celebração do instrumento contratual;
IV. repasse dos recursos e sua administração;
V. cumprimento das metas pactuadas e sua fiscalização;
VI. prestação de contas perante o órgão repassador dos recursos;
VII. encaminhamento da prestação de contas pelo órgão repassador ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos termos da Resolução 028/2011 do TCE/PR;
VIII. julgamento da prestação de contas pela Controladoria Geral do Município, nos casos em que o órgão repassador desaprove a prestação de contas, em Recursos de Revista, para repasses realizados até 31/12/2011.

Art. 4º. Nenhuma transferência voluntária será efetuada sem a prévia formalização, conforme o caso, dos Termos de Convênio ou de Cooperação, observado o previsto no art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93 e as prescrições deste Decreto.

Seção I
Da Apresentação do Plano de Trabalho

Art. 5º. Toda e qualquer transferência voluntária de recursos públicos pressupõe a prévia aprovação do Plano de Trabalho pelo órgão da Administração Direta ou Indireta responsável por sua apreciação.

§ 1º. O interessado na transferência de recursos voluntários deverá pleitear a aprovação do Plano de Trabalho mediante formulário eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, disponível em seu sítio na internet, o qual será dirigido ao titular do órgão responsável, contendo os seguintes dados:

I. apresentação do Plano de Aplicação;
II. pareceres;
III. aprovação do órgão competente;
IV. formulário do Termo de Aprovação.

§ 2º. A competência do órgão responsável para análise do Plano de Trabalho se define pela pertinência temática da atividade a ser desenvolvida.

§ 3°. O Plano de Trabalho que não apresentar Declaração individual de cada integrante da Diretoria da entidade que está pleiteando os recursos, conforme anexo deste Decreto, será rejeitado sem análise.

Art. 6º. O Plano de Trabalho conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I. razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
II. descrição completa do objeto a ser executado;
III. descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
IV. etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
VI. cronograma de desembolso;
VII. comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel.
VIII. Declaração do Representante Legal da entidade tomadora dos recursos de conhecimento do teor deste Decreto, bem como das normas de Transferências Voluntárias estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço objeto do ato de transferência voluntária, ou nele envolvida, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX, do art. 6°, da Lei nº 8.666/1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Seção II
Análise do Plano de Trabalho

Art. 7º. O Plano de Trabalho será analisado em cada órgão responsável pela aprovação, e será desaprovado quando:

I. não atender às prescrições deste Decreto e demais regulamentos aplicáveis;
II. for inapropriado quanto à oportunidade e conveniência.
III. o projeto não for considerado de interesse público;
IV. tratar-se de repasses para obras ou reformas em que o imóvel não seja de propriedade da entidade tomadora;
V. o objeto não seja compatível com as finalidades institucionais da entidade tomadora.

Art. 8º. O órgão responsável pela análise e aprovação do Plano de Trabalho poderá requisitar a complementação do Plano, novas informações ou as diligências que reputar necessárias.

Art. 9º. A reprovação do Plano de Trabalho importa em seu indeferimento, com comunicação ao interessado, o qual poderá solicitar a revisão da decisão ao órgão imediatamente superior, no prazo de 5 dias, a contar da comunicação.

Art. 10. Confirmada a desaprovação pelo órgão superior, o Plano de Trabalho será definitivamente arquivado.

Seção III
Da Formalização do Instrumento Contratual

Art. 11. Uma vez aprovado o Plano de Trabalho, será redigido o respectivo Termo de Convênio ou de Cooperação, o qual adotará as premissas do Plano de Trabalho e se converterá no ato que formaliza a transferência dos recursos.

Art. 12. Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o preâmbulo do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I. numeração sequencial em série anual do ato ou termo de transferência voluntária, com a indicação da sigla da entidade concedente dos recursos;
II. nome, CNPJ e endereço das entidades que estejam firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;
III. nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares das entidades partícipes do ato de transferência voluntária, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;
IV. a sujeição do ato de transferência voluntária e sua execução às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e à Lei Municipal nº 8.794/2006, deste Decreto e demais atos normativos do Poder Público.

Parágrafo único. Além das informações acima citadas, o ato de transferência voluntária deverá conter, ainda, o seguinte:

I. o objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, bem como as metas a serem alcançadas, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o ato de transferência voluntária, em compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II. o valor do repasse e da correspondente contrapartida, quando houver, depositados na conta corrente específica de movimentação dos recursos, e a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e regularidade da obra;
III. a vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
IV. a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios;
V. a indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a transferência;
VI. a forma de liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
VII. a obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste Decreto e em demais atos normativos, inclusive do Tribunal de Contas do Estado;
VIII. a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;
IX. a faculdade aos partícipes do ato de transferência voluntária para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;
X. a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à entidade concedente dos recursos, ou ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
a) as devoluções de recursos deverão ser solicitadas ao órgão repassador para emissão de guia (DAM) via protocolo, informando exatamente o valor a ser devolvido, o qual deverá ser recolhido em banco oficial, encaminhando uma cópia autenticada, após a quitação, ao órgão repassador e à Controladoria Geral do Município;
b) O órgão repassador deverá solicitar à Controladoria Geral a emissão da guia de devolução (DAM).
XI. o compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, ou ao Tesouro Municipal, conforme o caso, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou instrumento congênere.
XII. a indicação de que os recursos, para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento e despesas decorrentes, estão consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de sua execução;
XIII. as obrigações das partes constantes do ato de transferência voluntária;
XIV. a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
XV. o compromisso da entidade tomadora dos recursos de movimentar os recursos em conta bancária específica em instituição financeira oficial;
XVI. A indicação dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;
XVII. a observância, no que couber, do disposto no art. 25 e parágrafo único deste Decreto, quanto à obrigatoriedade de cotação de preços para as entidades não sujeitas ao procedimento licitatório;
XVIII. a previsão da Unidade Gestora de Transferências – UGT, da entidade tomadora dos recursos, para fins de atendimento ao previsto nas alíneas a, b, c, d do inciso XXII do art. 2º, XXIV e do art. 52 deste Decreto;
XIX. a indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.

Art. 13. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no termo de transferência, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal ao gestor e ao representante legal do órgão concedente, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
III. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
IV. aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
VI. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
VII. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII. realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX. repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI. a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
XII. transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente à entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

Art. 14. O ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, poderá ser alterado mediante proposta das partes, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo, antes do término de sua vigência, que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa da entidade concedente dos recursos, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

§ 1°. Eventual convalidação das despesas em desacordo com o caput deste artigo não implicará na aceitação da regularidade da execução do ato da transferência voluntária e nem afastará as responsabilidades pessoais do gestor responsável das contas.

§ 2º. Caso, por algum motivo, o convênio venha a ter seu valor reduzido ou venha a ser rescindido antes do vencimento, possuindo saldo remanescente de parcelas a serem liberadas, deverá ser formalizados o competente termo aditivo, com consequente cancelamento de saldo de empenho.

Art. 15. A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante termo de convênio ou de cooperação, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela Administração até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I. autorização governamental, se exigível;
II. espécie, número e valor do instrumento;
III. denominação, domicílio e inscrição no CNPJ dos partícipes e nome e inscrição no CPF dos signatários;
IV. resumo do objeto;
V. dotação orçamentária pela qual correrá a despesa;
VI. prazo de vigência e data da assinatura.

Art. 16. Assinarão, obrigatoriamente, o ato de transferência voluntária os partícipes, 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas e o interveniente, se houver.

Parágrafo único – O Documento será redigido em duas vias, das quais uma será encartada nos autos do Plano de Aplicação e outra será entregue ao interessado, acompanhada do respectivo Termo de Aprovação.

Art. 17. Findo o procedimento, os autos serão arquivados no órgão responsável pelo repasse.

Seção IV
Do Repasse dos Recursos e sua Administração

Art. 18.As transferências voluntárias se processam em âmbito do Poder Executivo Municipal mediante requerimento por escrito, formulado pelo interessado, dirigido ao titular do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, devidamente protocolado na Praça de Atendimento ao Cidadão – Protocolo Geral, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Ofício de solicitação;
II. Certidão de Regularidade de Cadastro;
III. Certidão Liberatória Municipal.
IV. Plano de Trabalho emitido através do Sistema de Transferências Voluntárias Municipais – STVM;

§ 1°. A solicitação de repasse de recursos será protocolada uma única vez, a fim de constar da programação financeira do concedente, sendo encaminhada ao setor de contabilidade do órgão repassador e nele arquivada.

§ 2°. Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de obra, além dos documentos acima, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

a) Projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
b) Orçamento detalhado;
c) Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;
d) Comprovação pelo convenente de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra.

Art. 19. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 2º, IX, deste Decreto, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 20. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial.

§ 1º. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 2º. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato de transferência ou cronograma de desembolso.

§ 3º. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente, onde o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§ 4º. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de transferência, observadas as alíneas “a” e “b” do inciso X, do Art. 12 deste Decreto, onde para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobe o montante da contrapartida financeira.

Art. 21. Os saques dos recursos somente poderão ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 1º. Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993:

I. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 22. As parcelas da transferência voluntária serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do ato de transferência voluntária, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas pactuadas básicas;
II. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas;
III. quando for descumprida, pela entidade tomadora dos recursos ou executor, qualquer cláusula ou condição prevista no ato de transferência voluntária.

§ 1º. A liberação das parcelas será suspensa definitivamente na hipótese de rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, sem prejuízo da prestação de contas das parcelas anteriormente liberadas e das eventuais responsabilidades pelos

atos imputados como irregulares.

§ 2º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, ou ainda à entidade concedente, conforme dispuser a legislação pertinente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial em face do responsável, providenciada pela autoridade competente da entidade titular dos recursos, nos termos do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município e demais legislações aplicáveis ao caso.

§ 3º. A transferência de recursos em desacordo com este artigo implicará na responsabilização do concedente dos recursos.

Seção V

Do Cumprimento das Metas Pactuadas

Art. 23. O objeto da transferência voluntária deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas no instrumento e na legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 24. Além das demais exigências constantes deste Decreto, das Leis que disciplinam as transferências voluntárias municipais e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas do Estado, cabe à entidade tomadora dos recursos:

I. empregar os recursos exclusivamente para atingimento dos objetivos propostos no ato de transferência voluntária, o qual deve estar em consonância com o plano de trabalho e compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II. efetuar os pagamentos durante a vigência do ato de transferência voluntária;

III. garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da entidade concedente dos recursos e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

IV. atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da entidade concedente dos recursos, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas.

Art. 25. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 1º. O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º. É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Art. 26. Quando o objeto da transferência consistir na execução de obra ou de serviço de engenharia também deverão ser observadas as Resoluções nº 4/2006 e nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º. A aplicação de recursos públicos na construção, ampliação ou reforma de imóvel pertencente à entidade privada sem fins lucrativos somente poderá ocorrer quando o estatuto social da entidade previr, em caso de sua extinção ou de cessação de suas atividades, a destinação do imóvel para outra instituição congênere ou ao Poder Público.

§ 2º. Deverá ser comprovado pelo tomador que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o órgão concedente.

Art. 27. Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência poderão, a critério do concedente, e na forma da lei, ser doados ao tomador dos recursos quando, depois da execução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o que tenha sido previsto no termo de transferência.

Subseção I

Da Fiscalização do Cumprimento de Metas

Art. 28. A fiscalização será exercida pelo órgão concedente dos recursos, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo tomador dos recursos por meio de sua UGT.

Art. 29. Ao celebrar o ato de transferência, o concedente indicará um responsável técnico do quadro efetivo, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e que será responsável pela emissão dos seguintes documentos, conforme descritos no art. 2º, destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

I. Termo de Acompanhamento e Fiscalização;

II. Termo de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;

III. Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos;

IV. Termo de Compatibilidade Físico-Financeira;

V. Termo de Cumprimento dos Objetivos.

Parágrafo único. O responsável designado pelo concedente deverá ser profissional detentor de qualificação técnica compatível para a análise da execução do objeto a ser aferido, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

Art. 30. Compete ao Sistema de Controle Interno do órgão concedente, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

I. histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

II. manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

III. a qualidade do serviço prestado ou da obra executada, quando for o caso;

IV. a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo único. Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador, nos prazos estabelecidos, o órgão repassador, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o órgão repassador deverá comunicar, imediatamente, a Controladoria Geral do Município que, da mesma forma, comunicará ao Tribunal de Contas.

II. A omissão do órgão repassador de encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação de contas apresentada pelo tomador dos recursos ou sua omissão em instaurar a Tomada de Contas Especial, estará sujeita a instauração de Tomada de Contas Extraordinária por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 236 do Regimento Interno daquela corte de contas, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 31. O tomador dos recursos deverá instituir uma UGT, com as atribuições mínimas descritas no inciso XXIV do art. 2º deste Decreto.

§ 1°. As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§ 2º. A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência

Subseção II

Da Rescisão do Instrumento Contratual por Descumprimento das Metas

Art. 32. O inadimplemento de cláusulas pactuadas no ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, feita pela entidade concedente dos recursos, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II. falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Decreto e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

Art. 33. A rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, a ser realizada pelo Controle Interno Municipal nos termos da legislação aplicável ao caso.

Seção VI

Prestação de Contas Perante o Órgão Concedente dos Recursos da Administração Direta e Indireta e da Controladoria Geral do Município

Art. 34. As prestações de contas das transferências voluntárias municipais, repassadas às entidades da Administração Pública ou entidades sem fins lucrativos, a título de convênios ou termos de cooperação, deverão ser realizadas via internet através do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1°. Bimestralmente nas datas limites fixas de:

I. 30 de março para despesas realizadas no bimestre janeiro/fevereiro;

II. 30 de maio para despesas realizadas no bimestre março/abril;

III. 30 de julho para despesas realizadas no bimestre maio/junho;

IV. 30 de setembro para despesas realizadas no bimestre julho/agosto;

V. 30 de novembro para despesas realizadas no bimestre setembro/outubro;

VI. 30 de janeiro para despesas realizadas no bimestre novembro/dezembro.

§ 2°. O órgão repassador é responsável pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após as datas estipuladas no parágrafo anterior, da prestação de contas realizadas pelas entidades tomadoras, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

§ 3°. Independentemente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres, conforme § 1° deste artigo, deverá haver o envio de informações ao Tribunal pela entidade recebedora e pelo concedente, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

§ 4°. Deverão ser anexados pelo concedente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, através da opção "Documentos Anexados", no mínimo, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Termo de Convênio devidamente assinado;

b) Termos aditivos ou de rescisão, se houver;

c) Diário Oficial do Município com a publicação do termo de convênio, dos termos aditivos e rescisão;

d) Plano de Trabalho e respectivas alterações, se houver, devidamente aprovado por autoridade competente;

e) Termos de fiscalização emitidos pelo fiscal responsável;

f) Termo de cumprimento de objetivos, de instalação e funcionamento de instalações e equipamentos, de conclusão de obras ou de compatibilidade físico-financeira, conforme o objeto da transferência;

g) Relatório Circunstanciado, contendo expressa manifestação acerca da regularidade da utilização dos recursos, atendendo formulário próprio do SIT.

§ 5°. Deverão ser anexados pela entidade recebedora no Sistema Integrado de Transferências – SIT, através da opção "Documentos Anexados", no mínimo, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Extratos bancários da conta corrente específica individualmente por convênio celebrado e de aplicação financeira ;

b) Publicação do aviso de licitação, quando for o caso;

c) Orçamentos e pesquisas de preços realizados;

d) Relação dos ganhadores das pesquisas de preços;

e) Certidão Negativa de Débito (CND) específica do INSS, quando o objeto se referir a obra.

§ 6°. Ao final de cada exercício financeiro e também ao final da vigência das transferências, o concedente deverá informar no Sistema Integrado de Transferências – SIT o relatório circunstanciado de que trata o art. 22 da Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em conformidade com o prazo previsto nos parágrafos 1° e 2° deste artigo.

§ 7°. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas e da Controladoria Geral do Município por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 8°. Para a guarda dos documentos, conforme parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

a) plano de trabalho e suas alterações;

b) documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;

c) termo de transferências, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;

d) comprovantes de repasses pelo concedente;

e) processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;

f) comprovantes das despesas;

g) comprovantes de devolução de saldos;

h) comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do tomador, quando houver;

i) extratos bancários;

j) documentos emitidos pelos fiscalizadores;

k) outros documentos referentes à transferência.

II. quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderão ser anexados em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folha, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;

III. os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo tomador dos recursos, ou pelo concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:

a) as primeiras vias das notas fiscais de compras ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;

b) em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) as notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;

d) os recibos de pagamentos aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objeto detalhado da prestação do serviço;

e) deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datados, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinadas pelos beneficiários, com a devida identificação destes;

f) deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias decorrentes de exigência legal, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;

g) deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referentes à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à entidade concedente dos recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticados pelo banco ou outra forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

Art. 35. Para a prestação de contas, observar-se-á o seguinte:

I. para transferências voluntárias com previsão de repasse mensal dos recursos: mensalmente, até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da parcela, à execução da última parcela, que deverá ser objeto de prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o vencimento do termo de convênio;

II. para transferências voluntárias com previsão de repasse único dos recursos: em até 30 (trinta) dias após o vencimento do termo de convênio;

III. Para repasses realizados a partir de 01/01/2012 os prazos serão os estabelecidos no artigo anterior;

Seção VII

Julgamento da Prestação de Contas

Art. 36. As prestações de contas serão julgadas por servidor(es) ou órgão criado para esta finalidade, designado(s) pelo titular do órgão da Administração Direta ou Indireta responsável pela liberação dos recursos de transferências voluntárias, compreendendo:

I. Instrução Técnica: análise inicial do processo, evidenciando os exames e constatações realizadas nas despesas apresentadas, dela cabendo, quando não aprovadas, defesa e contraditório;

II. Contraditório: análise das razões recursais apresentadas pela entidade beneficiárias de transferências voluntárias, em confrontação com este Decreto, visando apuração e a regularização de situações que poderiam ensejar a desaprovação das contas;

III. Recurso de Revista: análise em última instância administrativa, da manifestação da entidade beneficiária de transferências voluntárias, em confrontação com o julgamento de contas desaprovadas.

IV. Para recursos repassados a partir de 01/01/2012 o julgamento será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Subseção I

Da Instrução Técnica e do Contraditório

Art. 37. A instrução técnica das prestações de contas das transferências voluntárias incumbe ao órgão repassador dos recursos, conforme caput do artigo anterior.

Art. 38. Para o desempenho de suas funções, o órgão repassador poderá requisitar complementação de informações do tomador dos recursos públicos municipais, inclusive empreendendo diligências e visitas "in loco", destinadas a averiguar o cumprimento das prescrições deste Decreto.

Art. 39. Ao final da instrução do procedimento de prestação de contas, o(s) servidor(es) ou órgão criado para a finalidade do julgamento da prestação de contas das entidades tomadores de recursos emitirá parecer sobre as contas apresentadas.

Parágrafo único. Em qualquer caso, será comunicado o interessado, que, no caso de não aprovação das despesas apresentadas, terá direito de defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 40. Quando o parecer do órgão concedente for pela desaprovação das contas, após análise da defesa da entidade tomadora dos recursos, deverá determinar a penalidade aplicável.

Parágrafo único. Em qualquer caso, será comunicado o interessado, a quem cabe o direito, caso não concorde com a decisão, de apresentar Recurso de Revista.

Art. 41. Para recursos liberados a partir de 01/01/2012 somente serão emitidas instruções técnicas para esclarecimentos que se façam necessários previamente ao envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Subseção II

Do Contraditório e do Recurso de Revista

Art. 42. No prazo de cinco dias úteis, a contar da data da ciência da decisão do órgão concedente, o interessado poderá apresentar Recurso de Revista ao órgão colegiado da Controladoria Geral do Município.

Art. 43. No recurso serão apresentadas todas as razões de fato e de direito que o interessado entender aptas a reverter a decisão do órgão repassador pela desaprovação das contas.

Art. 44. O recurso será distribuído, por sorteio, a um dos membros do órgão colegiado, o qual funcionará como relator da matéria.

§ 1. O Relator redigirá seu voto apreciando o recurso e o submeterá ao plenário do órgão colegiado, para decisão.

§ 2º. Qualquer dos membros do órgão colegiado poderá ter vistas dos autos de recurso, até a próxima reunião, podendo apresentar voto em separado.

§ 3º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exercendo o Controlador Geral do Município o voto de qualidade.

§4º. Das decisões do órgão colegiado serão lavrados acórdãos, com publicação da emenda da decisão em Diário Oficial do Município e intimação do interessado.

Art. 45. As decisões do órgão colegiado serão tomadas em última instância na esfera administrativa.

Seção VIII

Das Sanções

Art. 46. Não será realizada a transferência de recursos enquanto a entidade beneficiária não regularizar a sua situação cadastral e/ou apresentar a prestação de contas a que estiver obrigada ou ainda enquanto não regularizar prestação de contas com pendências.

Art. 47. Não serão liberados recursos às entidades presididas, representadas ou integradas em quaisquer dos seus órgãos deliberativos, por membros de outras entidades que tenham suas contas rejeitadas pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

Do Cadastro Único de Entidades para repasse de Recursos

Art. 48. Fica instituído o Cadastro Único de Entidade para fins de apresentação de projetos de recepção de repasses de recursos de transferências voluntárias municipais, em sistema informatizado, contendo os seguintes dados obrigatórios:

I. nome ou denominação da entidade;

II. CNPJ;

III. natureza jurídica;

IV. endereço completo, telefone e e-mail para contato;

V. prova de regularidade jurídica;

VI. CPF da pessoa responsável pelo cadastramento;

VII. login e senha de acesso ao sistema de gerenciamento de Transferências Voluntárias Municipais;

VIII. nome, cargo, RG, CPF, endereço, ata de posse e período de mandato do representante legal da entidade;

IX. nome, cargo, RG, CPF, endereço, ata de posse e período de mandato do ordenador de despesas da entidade;

X. nome, cargo, RG, CPF, endereço e período de contrato do contador entidade;

XI. prova de seu regular funcionamento, em atendimento a suas finalidades estatutárias, atestado por autoridade pública federal, estadual ou municipal, a qual deverá ser atualizada anualmente;

XI. lei de declaração de utilidade pública;

XII. balanço patrimonial do exercício anterior;

XIII. ato de criação da UGT da entidade tomadora.

CAPÍTULO IV

Da Regularidade Jurídica das Entidades

Art. 49. A situação de regularidade da entidade tomadora dos recursos, para os efeitos deste Decreto, das Leis Federais, Estaduais e Municipais e dos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado e da entidade concedente da transferência voluntária, será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I. certidão liberatória TC, expedida pelo Tribunal de Contas, para os repasses de transferências voluntárias municipais;

II. certidão liberatória municipal, expedido pelo Controle Interno do Município, atestando a regularidade quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25, § 1°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III. certidão negativa municipal, quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto ao Município, nos

termos do art. 25, §1°, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

IV. certidão negativa de débitos - CND, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
V. certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
VI. certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, fornecida pela Receita Federal;
VII. certidão de débitos e tributos estaduais, fornecida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná.
VIII. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

CAPÍTULO V

Do Registro de Dados nos Sistemas de Gerenciamento de Transferências Voluntárias Municipais e no Sistema Integrado de Transferências – Sit do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 50. As informações requeridas nos artigos 6º, 45 e 46 deste Decreto deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema de Gerenciamento de Transferências Voluntárias Municipais.

§ 1°. Quando o objeto for a execução de obras, benfeitorias em imóvel ou aquisição de material e equipamentos permanentes, os projetos, características e informações complementares deverão ser protocoladas para serem arquivados no Controle Interno Municipal.

§ 2°. Será exigida a comprovação da situação de regularidade das informações cadastradas por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária.

§ 3°. Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos por este Decreto, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.

§ 4°. As informações requeridas nos artigos 45 e 46 ficarão ao encargo do órgão da Administração Direta ou Indireta repassador dos recursos.

Art. 51. O órgão repassador é responsável pelos registros obrigatórios no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo manter todos os dados de todos os repasses realizados às entidades tomadoras sempre atualizados, sob pena de responsabilização.

§ 1°. Além dos registros dos repasses, é obrigatório que todas as pessoas envolvidas (Secretários, Presidentes de Fundações, fiscalizadores, membros de UGTs, etc.) mantenham seus cadastros junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná devidamente atualizados, conforme estabelecido no art. 525-B do Regimento Interno do Tribunal.

§ 2°. Os registros de dados da transferências, dados do concedente (identificação, legislação específica e previsão orçamentária), dados do tomador (Identificação e certidões), plano de trabalho (Objeto e meta, etapas/fases, cronograma de desembolso, plano de aplicação), aditivos (se houver) e repasses deverão estar cadastrados em tempo hábil para as entidades prestarem contas dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3°. Nomear os servidores, os quais devem estar cadastrados junto ao TCE de acordo com o parágrafo 1° deste artigo, que ficarão responsáveis pelo preenchimento no SIT dos termos de avaliação, conforme abaixo:

I. Formalização;
II. Condições do Tomador;
III. Plano de Trabalho;
IV. Execução e Despesas;
V. Movimentação Financeira;
VI. Cumprimento de Objetivos;
VII. Prestação de Contas do Tomador;
VIII. Conclusão.

§ 4°. Caso seja necessária a instauração de Tomada de Contas Especial, além da comunicação à Controladoria Geral do Município, deverá ser registrada no Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CAPÍTULO VI

Da Certidão Liberatória de Recursos Municipais

Art. 52. Não será emitida Certidão Liberatória de recursos para entidade privada sem fins lucrativos:

I. que tenha processo de prestação de contas ou tomada de contas julgadas irregulares em decisão definitiva irrecorrível, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação da decisão no diário oficial do município ou nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II. que estiver omissa com o dever de prestar contas, total ou parcial, dos recursos anteriormente recebidos, na forma e nos prazos estipulados neste Decreto;
III. que não cumprir as diligências e as decisões do órgão concedente e do Controle Interno Municipal, nos prazos legais;
IV. em face de medida cautelar inominada de caráter urgente que impeça o recebimento de novas transferências voluntárias;
V. quando houver sido imputada a responsabilidade institucional a entidade, observado o disposto no inciso I deste artigo.

§ 1º. Entende-se que há responsabilidade institucional quando o julgamento da prestação de contas imputar expressamente ônus para a entidade privada sem fins lucrativos.

§ 2º. Mediante comprovação da entidade, os débitos em parcelamento, negociados junto à entidade concedente dos recursos ou com o órgão fazendário competente em fase de execução de dívida ativa, ou com exigibilidade suspensa em face de decisão judicial, não impedirão a concessão da Certidão Liberatória.

§ 3º. Não se emitirá Certidão Liberatória à entidade requerente quando a irregularidade das contas for imputada ao ordenador das despesas, na hipótese de ser o atual representante legal da entidade.

Art. 53. A certidão liberatória municipal será emitida para as entidades que estejam regulares com suas prestações de contas e terá validade de 60 (sessenta) dias.

Art. 54. A qualquer momento poderá ser suspensa a validade da Certidão Liberatória para a obtenção de transferência voluntária municipal, quando caracterizada uma das hipóteses de impedimento de concessão do documento.

Art. 55. Não serão impedimentos para a concessão de Certidão Liberatória, mesmo eletrônica, as contas julgadas irregulares em que se constatar:

I. expressa imputação de responsabilidade pessoal ao gestor responsável, observado o disposto no § 3°, do art. 48 deste Decreto;
II. que a entidade privada sem fins lucrativos foi condenada ao recolhimento de recursos, promoveu e comprovou a devolução dos valores ao Erário, não remanescendo qualquer outra irregularidade.

Parágrafo Único. Não será também impedimento à obtenção de Certidão Liberatória, mesmo eletrônica, se a entidade tiver processos de prestação de contas ou tomada de contas julgadas irregulares em decisão definitiva irrecorrível, quando já decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contado da decisão publicada no diário oficial do município,sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.

CAPÍTULO VII

Da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias

Art. 56. Toda e qualquer entidade tomadora de recursos públicos mediante transferência voluntária deverá contar com uma Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, composta por, pelo menos, três pessoas, distintas dos representantes da entidade e, preferencialmente, detentores de diploma de formação de nível superior, encarregados das atribuições das alíneas "a" a "g" do artigo 2°, inciso XXIV, deste Decreto.

Parágrafo único – As pessoas referidas neste artigo serão escolhidas pelo órgão colegiado máximo da entidade, sempre pela Assembléia Geral, quando houver, com registro em ata específica, observado o inciso XVIII, do artigo 12, deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 57. A formalização das prestações de contas de transferências voluntárias municipais em desacordo com este Decreto e os demais disposições legais e normativas acarretará a inadimplência da entidade perante o Município, com o consequente impedimento à expedição de Certidão Liberatória e a instauração de processo de tomada de contas, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 58. As entidades que compõem a administração indireta deverão cumprir as condições estabelecidas neste Decreto para a liberação de recursos de transferências voluntárias, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 59. O parecer de aprovação de contas emitido pelo órgão repassador dos recursos, poderá ser revisado pelo órgão colegiado da Controladoria Geral do Município, mediante recurso de ofício."

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n° 1331/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 15 de março de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

ANEXO DO DECRETO N° 5930/2012
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,Diretor(a) _____ (colocar o cargo que possui na diretoria da entidade) da _____ (nome da entidade), portador(a), do RG _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para os efeitos do artigo 9°, inciso XII, alíneas "a" e "b" da Resolução 028/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não sou e nem possuo cônjuge, companheiro(a) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam:

a) Membros do Poder Executivo (administração direta e indireta) ou Legislativo do Município de Ponta Grossa/PR ou do Estado do Paraná;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo (administração direta e indireta) ou do Legislativo do Município de Ponta Grossa/PR ou do Estado do Paraná.

Declaro ainda que tenho pleno conhecimento do teor da Lei Municipal n° 10.680/2011, bem como dos seus efeitos e me comprometo ao seu total cumprimento, assim como de manter a entidade da qual faço parte da diretoria enquadrada em seus ditames.

Ponta Grossa, _____ de 2012

_____
Assinatura

DECRETO N.º 5.933, de 19/03/2012

Transfere uma vaga do emprego público de jornalista, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando a lei 4284/1989, e o disposto na Lei n. 6801/2001, e tendo em vista, ainda, o contido nos protocolados nºs. 0550317/2012 e 3560275/2011,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1° de março de 2012, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, um emprego de Jornalista, bem como uma (1) Função Gratificada de Editor, da Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO, da seguinte forma:

Anexo I – Grupo I
Pessoal Técnico de Nível Superior

Nº. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Jornalista	5	16

Anexo III
Funções Gratificadas

Secretaria Municipal de Educação		
Departamento Administrativo		
01	Função Gratificada de Editor	FG-11

Art. 2º. Em conseqüência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida a partir de 1º de março de 2012, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a Servidora Ana Cláudia Ferreira Gambassi, ocupante do emprego público de Jornalista, designada para a Função Gratificada de Editor, simbologia FG 11, vinculada ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 19 de março de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.801, de 13/03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 0690183 de 09/03/2012,

R E S O L V E

DESIGNAR, Comissão de Análise e Avaliação dos Documentos Referentes às Prestações de Contas do Convênio 198/11 - FAUEPG, composta pelos seguintes membros:

SONIA WEBER RIBAS
ELAINE CRISTINA LUPEPSA MACHADO
FERNANDA BIERHALS SPINELLI
ÂNGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 13 de março de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRONICO 53/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público o ESCLARECIMENTO para realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônico/Registro de Preços nº 53/2012
Data: 28/03/12
Horário: 08:00 horas
Aos possíveis interessados em participar do referido Pregão, esclarece que:
Exclui-se o item 251 (bóia de entrada caixa d'água 3/4" (25 mm) 1a linha) da disputa, por falta de cotação.
Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações, bem como a integra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, sito a Av, Visconde de Taunay, 950 – Ronda, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, ou inda pelo fone 3220 1362.
Ponta Grossa 19 de março de 2012.

Suzana Camargo Molina
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO n º 054/2012

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT.

Vencedor: Rubens dos Reis Morais
LOTE 01 – Valor Unitário R$ 2.700,00
LOTE 06 – Valor Unitário R$ 5.000,00
LOTE 02 – DESERTO
LOTE 03 - DESERTO
LOTE 04 – DESERTO
LOTE 05 – DESERTO
LOTE 07 - DESERTO
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO N° 41/2012

OBJETO: Contratação de Serviço de Locação de Máquinas com respectivos Operadores para o desenvolvimento de obras do plano programado de pavimentação e demais serviços afetos a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vencedor: SANTOS & MACHUCA LTDA
LOTE 1- VALOR TOTAL R$ 123.993,60
LOTE 3- VALOR TOTAL R$ 155.500,80
LOTE 4- VALOR TOTAL R$ 132.000,00
Vencedor: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA
LOTE 2- VALOR TOTAL R$ 249.990,00
Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
DISPENSA POR LIMITE Nº 50/2012

OBJETO:- Contratação de empresa para prestação de Serviço - instalação de pontos telefônicos e mudanças de ramais.

Órgão Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO		
Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total do Item
INSTALAÇÃO DE PONTOS TELEFÔNICOS E MUDANÇA DE RAMAIS	1,00	350,00	350,00
Fornecedor		Valor Total	
OGTEL		350,00	

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 71/2012
Data: 02/04/12
Horário: 14:01 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E PEIXE) PARA ACOLHIMENTOS INSTITUCIONAIS MASCULINO, FEMININO E MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA CASA CORINA PORTUGAL , GERÊNCIA PROTEÇÃO ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor máximo: R$ 35.335,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
1204 8 243 45 6 140 339030
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Ponta Grossa, 16 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná
RESULTADO DE JULGAMENTO
Licitação Modalidade
Concorrência nº. 001/2012

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torne-se público o resultado da licitação em epigrafe, declarando como vencedor, **ANTONIO ROBERTO MENDES DE GOES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI.RG n°. 3.409.578-7 e inscrito no CPF/MF sob n°. 410.219.599-87, residente e domiciliado na Rua Frederico Lima, n°. 75, Conjunto Habitacional Verona, nesta cidade, valor da proposta R$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais), sendo que o valor será pago da seguinte forma: entrada no valor de R$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) e o saldo em 17 (dezessete) parcelas devidamente atualizadas.

Ponta Grossa, 19 de março de 2012.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2012

Objeto e finalidade: Contratação de prestação de Serviço Profissional para o desenvolvimento de Oficina de Musicalização., conforme o disposto do protocolado 0670316/2012.

Contratado:	**ROSIMARY PEREIRA LIMA MARTINS**		
	TIAGO MADALOZZO		
Quantidade do Item	**Unidade**	**Descrição do Item**	**Complemento do Item**
1,00	SVC	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	
1,00	SVC	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	
Valor:	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)		
Prazo:	2 dias		

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4806	339036990100	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93
19/03/12 - ZÉLIA MARIA LOPES MAROCHI - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 48/2012

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de material de limpeza e higiene para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 0760317/2012.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição		Valor Total R$
GABARDO & TOSIN LTDA	1	1	Esponja dupla face	Esfreborn	7.380,00
QUIMICA AMPARO LTDA	2	1	sabão em barra c/ 5 unidades	Ypê	29.600,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	3	1	Shampoo c/ 350 ml	Palmolive - cabelos secos	2.764,80
CIA BEAL DE ALIMENTOS	4	1	Shampoo c/ 350 ml	Palmolive - ceramidas	2.764,80
CIA BEAL DE ALIMENTOS	5	1	Shampoo c/ 350 ml	Palmolive - neutro	2.764,80
CIA BEAL DE ALIMENTOS	6	1	Shampoo c/ 350 ml	Palmolive - reparação	2.764,80
CIA BEAL DE ALIMENTOS	7	1	Shampoo c/ 350 ml	Palmolive - nutri liss	2.764,80

Fornecedor	Total R$	Ordem de Compra
GABARDO & TOSIN LTDA	7.380,00 sete mil trezentos e oitenta reais	414
QUIMICA AMPARO LTDA	29.600,00 vinte e nove mil e seiscentos reais	418
CIA BEAL DE ALIMENTOS	13.824,00 treze mil oitocentos e vinte e quatro reais	421
Valor total do Processo Licitatório	**R$ 50.804,00 (cinquenta mil oitocentos e quatro reais)**	

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
4369	339030220000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93
19/03/12 - Odivaldo Alves - Secretário Municipal de Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 49/2012

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 0790193/2012.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição		Valor Total R$
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	9	1	Óleo de soja pet 900 ml	Coamo	89.200,00
IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA	1	1	Sabão em pó 1 Kg	Omo - multiação	59.880,00
IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA	15	1	Biscoito recheado	Trakinas - morango 164g	4.179,60
IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA	16	1	Biscoito recheado	Trakinas - chocolate /morango meio a meio 154g	2.089,80
IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA	17	1	Biscoito recheado	Trakinas - chocolate 154g	4.179,60
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	6	1	pó para preparo de pudim 85g	Divina Mesa - baunilha	1.593,00
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	7	1	pó para preparo de pudim 85g	Divina Mesa - caramelo	1.593,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	10	1	Suco com soja 1L	Purity - abacaxi	3.042,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	11	1	Suco com soja 1L	Purity - uva	3.276,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	12	1	Suco com soja 1L	Purity - original	2.574,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	13	1	Suco com soja 1L	Purity - maçã	2.574,00
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	14	1	Suco com soja 1L	Purity - laranja	2.574,00
ROMANI SA INDUSTRIA COMERCIO DE SAL	8	1	Sal refinado pct c/ 1 kg	Apolo	4.950,00
MOINHO ARAPONGAS SA	3	1	sopa 200g	Jólia - carne	1.392,00
MOINHO ARAPONGAS SA	4	1	sopa 200g	Jólia - galinha caipira	2.784,00
MARBELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	18	1	Fermento biológico 11gr	Fermais	4.680,00
ALEXTON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	20	1	Sagu - 500 gramas	RD	1.524,00
ITAMARATY INDÚSTRIA D COMÉRCIO S/A	2	1	café almofada 500g	Londrina	48.600,00
EVEREST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	19	1	Arroz polido tipo 1 - 1kg	Sabor Sul	3.690,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS SALAMAIA LTDA	5	1	feijão preto T1 1kg	Flor do Paraná	21.360,00

Fornecedor	Total R$	Ordem de Compra
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	89.200,00 oitenta e nove mil e duzentos reais	420
IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA	70.329,00 setenta mil trezentos e vinte e nove reais	423/424
IRMÃOS BOCHI & CIA LTDA	3.186,00 três mil cento e oitenta e seis reais	417
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	14.040,00 quatorze mil e quarenta reais	422
ROMANI SA INDÚSTRIA COMERCIO DE SAL	4.950,00 quatro mil novecentos e cinquenta reais	419
MOINHO ARAPONGAS SA	4.176,00 quatro mil cento e setenta e seis reais	415
MARBELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	4.680,00 quatro mil seiscentos e oitenta reais	425
ALEXTON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.524,00 mil quinhentos e vinte e quatro reais	427
ITAMARATY INDÚSTRIA D COMÉRCIO S/A	48.600,00 quarenta e oito mil e seiscentos reais	413
EVEREST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	3.690,00 três mil seiscentos e noventa reais	426
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS SALAMAIA LTDA	21.360,00 vinte e um mil trezentos e sessenta reais	416
Valor total do Processo Licitatório	**R$ 265.735,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais)**	

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3493	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
4252	339030220000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.
19/03/12 - Odivaldo Alves - Secretário Municipal de Abastecimento

EDITAIS E ATOS RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0540331/2012, e a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de Servidores do Município,

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2010 a comparecerem **até O DIA 26 DE MARÇO DE 2012**, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Joelmir Alex Wiest	Assistente de Administração II	180º
Rodrigo dos Passos Moreira	Assistente de Administração II	181º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 19 de março de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo 0680088/2012, e a necessidade de suprir vaga existente na área da saúde do município,

C O N V O C A

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2011 a comparecer até **O DIA 26 DE MARÇO DE 2012**, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Adriana Cristina de Oliveira	Enfermeiro	16°

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 19 de março de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, tendo em vista o contido no Processo nº 0730362/2012, e a necessidade de suprir vagas nas escolas municipais,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 002/2010**, a comparecerem **NO DIA 29 DE MARÇO DE 2012**, **ÀS 14:00 HORAS** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sita à Av. Visconde de Taunay nº 950 - 1º subsolo, para escolha de vagas da Rede Municipal de Ensino.

PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	EMPREGO/PROFESSOR 40 HORAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASS
01	KÁTIA CRISTINA ALONSO	Professor 40 horas – Educação Física	93
02	ANDERSON RIBEIRO	Professor 40 horas – Educação Física	94
03	ROSILDA PEREIRA DA SILVA	Professor 40 horas – Educação Física	95
04	LETÍCIA BEATRIZ SANTANA CAPARROZ	Professor 40 horas – Educação Física	96
05	ADRIANE BUCZYNSKI	Professor 40 horas – Educação Física	97

O não comparecimento na data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso.

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 19 de março de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de Servidores do Município,

C O N V O C A

A candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público nº 003/2011** a comparecer **até O DIA 26 DE MARÇO DE 2012**, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Tatiana Lie Ueki	Administrador	1°

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 19 de março de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0680086/2012, e a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de Servidores do município,

C O N V O C A

As candidatos abaixo relacionadas, aprovadas no **Concurso Público nº 003/2011** a comparecerem até **O DIA 26 DE MARÇO DE 2012**, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar - Bairro da Ronda , para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Clas.
Loren Dayane Stadler	Fisioterapeuta	12°
Andressa Caroline Lepka Ceregato	Fisioterapeuta	13°

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo as candidatas os direitos adquiridos em virtude de suas aprovações no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 19 de março de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de Servidores do Município,

C O N V O C A

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011 a comparecer até **O DIA 26 DE MARÇO DE 2012**, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Darci Aparecido de Oliveira	Motorista de Caminhão	2°

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 19 de março de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0690278/2012, e a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de Servidores do município,

C O N V O C A

A candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público nº 003/2011** a comparecer até **o dia 26 de março de 2012**, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar - Bairro da Ronda , para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Clas.
Leticia Sczepanski	Economista	1°

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 19 de março de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO TESTE SELETIVO Nº 003/2012
EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

O item 3 do Edital que regulamenta o Teste Seletivo nº 003/2012, no que se refere ao pagamento do Adicional de Insalubridade:

· O Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, será pago somente aos agentes que efetivamente desempenharem as funções, e após a emissão de laudo técnico à ser emitido pelo Departamento de Saúde Ocupacional – SEESMT (Serviço Especializado de Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho), conforme determina a Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 19 de março de 2012.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 047/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Concurso Público nº 001/2008

Emprego público:PSICOLOGO

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Classificação
21848	MAURICIO WISNIEWSKI	45293793	20/03/2012		0009
21883	CRISTIANE DIAS DABUL	60995796	20/03/2012		0008

Total: 00002

TOTAL GERAL:00002

Ponta Grossa, 19 de Março de 2012.

DIVULGAÇÃO DE GABARITO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no item 12.1 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 001/2012

TORNA PÚBLICO

O Gabarito de respostas das Provas Objetivas do Concurso Público nº 001/2012.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 19 de março de 2012

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

BIBLIOTECÁRIO

GABARITO

01	B
02	A
03	E
04	C
05	D
06	C
07	D
08	A
09	B
10	E
11	B
12	D
13	C
14	D
15	A
16	A
17	B
18	C
19	E
20	C

21	D
22	A
23	A
24	E
25	C
26	E
27	E
28	A
29	D
30	E
31	B
32	B
33	A
34	D
35	C
36	D
37	C
38	D
39	A
40	D

MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRA

GABARITO

01	E
02	D
03	B
04	D
05	A
06	A
07	C
08	B
09	E
10	D
11	D
12	E
13	A
14	B
15	C
16	C
17	C
18	D
19	B
20	A

21	D
22	E
23	B
24	B
25	A
26	C
27	C
28	E
29	A
30	C
31	A
32	B
33	B
34	D
35	D
36	A
37	E
38	C
39	D
40	A

MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDISTA

GABARITO

01	E
02	D
03	B
04	D
05	A
06	A
07	C
08	B
09	E
10	D
11	D
12	E
13	A
14	B
15	C
16	C
17	C
18	D
19	B
20	A

21	E
22	C
23	C
24	D
25	B
26	E
27	B
28	E
29	E
30	A
31	C
32	A
33	B
34	E
35	C
36	A
37	A
38	D
39	B
40	C

MÉDICO RADIOLOGISTA II

GABARITO

01	E
02	D
03	B
04	D
05	A
06	A
07	C
08	B
09	E
10	D
11	D
12	E
13	A
14	B
15	C
16	C
17	C
18	D
19	B
20	A

21	E
22	E
23	C
24	B
25	C
26	D
27	C
28	A
29	D
30	B
31	D
32	A
33	B
34	B
35	D
36	E
37	E
38	A
39	B
40	D

MÉDICO SOCORRISTA

GABARITO

01	E
02	D
03	B
04	D
05	A
06	A
07	C
08	B
09	E
10	D
11	D
12	E
13	A
14	B
15	C
16	C
17	C
18	D
19	B
20	A

21	A
22	A
23	C
24	D
25	C
26	D
27	B
28	E
29	E
30	B
31	B
32	B
33	C
34	E
35	D
36	C
37	D
38	E
39	A
40	A

MÉDICO DA FAMÍLIA I

GABARITO

01	E	21	D
02	D	22	A
03	B	23	D
04	D	24	B
05	A	25	C
06	A	26	E
07	C	27	A
08	B	28	A
09	E	29	A
10	D	30	C
11	D	31	C
12	E	32	C
13	A	33	E
14	B	34	D
15	C	35	B
16	C	36	B
17	C	37	B
18	D	38	D
19	B	39	E
20	A	40	E

MÉDICO SEGURANÇA DO TRABALHO II

GABARITO

01	E	21	A
02	D	22	C
03	B	23	B
04	D	24	D
05	A	25	D
06	A	26	C
07	C	27	C
08	B	28	C
09	E	29	D
10	D	30	B
11	D	31	E
12	E	32	A
13	A	33	B
14	B	34	B
15	C	35	D
16	C	36	C
17	C	37	A
18	D	38	D
19	B	39	B
20	A	40	E

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

GABARITO

01	E	21	E
02	D	22	*
03	C	23	C
04	A	24	C
05	B	25	B
06	B	26	D
07	C	27	A
08	D	28	A
09	A	29	B
10	E	30	E
11	C	31	E
12	C	32	E
13	A	33	B
14	E	34	C
15	B	35	D
16	C	36	D
17	D	37	C
18	C	38	D
19	D	39	B
20	A	40	D

CALCETEIRO

GABARITO

01	E	21	B
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	A
05	C	25	A
06	A	26	B
07	E	27	D
08	D	28	B
09	B	29	C
10	C	30	E
11	A	31	A
12	E	32	B
13	A	33	A
14	D	34	E
15	B	35	D
16	E	36	C
17	D	37	C
18	B	38	B
19	E	39	D
20	D	40	E

CARPINTEIRO

GABARITO

01	E	21	B
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	A
05	C	25	A
06	A	26	B
07	E	27	D
08	D	28	B
09	B	29	C
10	C	30	E
11	A	31	A
12	E	32	B
13	A	33	A
14	D	34	E
15	B	35	D
16	E	36	C
17	D	37	C
18	B	38	B
19	E	39	D
20	D	40	E

ELETRICISTA

GABARITO

01	E	21	B
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	A
05	C	25	A
06	A	26	B
07	E	27	D
08	D	28	B
09	B	29	C
10	C	30	E
11	A	31	A
12	E	32	B
13	A	33	A
14	D	34	E
15	B	35	D
16	E	36	C
17	D	37	C
18	B	38	B
19	E	39	D
20	D	40	E

ELETRICISTA MECÂNICO

GABARITO

01	E	21	B
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	A
05	C	25	A
06	A	26	B
07	E	27	D
08	D	28	B
09	B	29	C
10	C	30	E
11	A	31	A
12	E	32	B
13	A	33	A
14	D	34	E
15	B	35	D
16	E	36	C
17	D	37	C
18	B	38	B
19	E	39	D
20	D	40	E

ENCANADOR

GABARITO

01	E	21	B
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	A
05	C	25	A
06	A	26	B
07	E	27	D
08	D	28	B
09	B	29	C
10	C	30	E
11	A	31	A
12	E	32	B
13	A	33	A
14	D	34	E
15	B	35	D
16	E	36	C
17	D	37	C
18	B	38	B
19	E	39	D
20	D	40	E

LATOEIRO

GABARITO

01	E	21	B
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	A
05	C	25	A
06	A	26	B
07	E	27	D
08	D	28	B
09	B	29	C
10	C	30	E
11	A	31	A
12	E	32	B
13	A	33	A
14	D	34	E
15	B	35	D
16	E	36	C
17	D	37	C
18	B	38	B
19	E	39	D
20	D	40	E

MARCENEIRO

GABARITO

01	E	21	B
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	A
05	C	25	A
06	A	26	B
07	E	27	D
08	D	28	B
09	B	29	C
10	C	30	E
11	A	31	A
12	E	32	B
13	A	33	A
14	D	34	E
15	B	35	D
16	E	36	C
17	D	37	C
18	B	38	B
19	E	39	D
20	D	40	E

MOTORISTA DE CARRETA

GABARITO

01	E	21	C
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	E
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	B
08	E	28	C
09	A	29	C
10	D	30	D
11	E	31	B
12	D	32	E
13	B	33	A
14	A	34	C
15	B	35	E
16	B	36	B
17	E	37	D
18	A	38	E
19	C	39	A
20	E	40	C

OPERADOR DE CALDEIRA DE USINA DE ASFALTO

GABARITO

01	E	21	B
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	A
05	C	25	A
06	A	26	B
07	E	27	D
08	D	28	B
09	B	29	C
10	C	30	E
11	A	31	A
12	E	32	B
13	A	33	A
14	D	34	E
15	B	35	D
16	E	36	C
17	D	37	C
18	B	38	B
19	E	39	D
20	D	40	E

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

GABARITO

01	E	21	C
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	E
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	B
08	E	28	C
09	A	29	C
10	D	30	D
11	E	31	B
12	D	32	E
13	B	33	A
14	A	34	C
15	B	35	E
16	B	36	B
17	E	37	D
18	A	38	E
19	C	39	A
20	E	40	C

OPERADOR DE ESPARGIDOR DE ASFALTO

GABARITO

01	E	21	C
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	E
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	B
08	E	28	C
09	A	29	C
10	D	30	D
11	E	31	B
12	D	32	E
13	B	33	A
14	A	34	C
15	B	35	E
16	B	36	B
17	E	37	D
18	A	38	E
19	C	39	A
20	E	40	C

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

GABARITO

01	E	21	C
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	E
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	B
08	E	28	C
09	A	29	C
10	D	30	D
11	E	31	B
12	D	32	E
13	B	33	A
14	A	34	C
15	B	35	E
16	B	36	B
17	E	37	D
18	A	38	E
19	C	39	A
20	E	40	C

OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA

GABARITO

01	E	21	C
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	E
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	B
08	E	28	C
09	A	29	C
10	D	30	D
11	E	31	B
12	D	32	E
13	B	33	A
14	A	34	C
15	B	35	E
16	B	36	B
17	E	37	D
18	A	38	E
19	C	39	A
20	E	40	C

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

GABARITO

01	E	21	C
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	E
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	B
08	E	28	C
09	A	29	C
10	D	30	D
11	E	31	B
12	D	32	E
13	B	33	A
14	A	34	C
15	B	35	E
16	B	36	B
17	E	37	D
18	A	38	E
19	C	39	A
20	E	40	C

OPERADOR DE ROLO-COMPACTADOR

GABARITO

01	E	21	C
02	A	22	A
03	D	23	D
04	B	24	E
05	B	25	D
06	C	26	A
07	A	27	B
08	E	28	C
09	A	29	C
10	D	30	D
11	E	31	B
12	D	32	E
13	B	33	A
14	A	34	C
15	B	35	E
16	B	36	B
17	E	37	D
18	A	38	E
19	C	39	A
20	E	40	C

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

GABARITO

01	E
02	A
03	D
04	B
05	B
06	C
07	A
08	E
09	A
10	D
11	E
12	D
13	B
14	A
15	B
16	B
17	E
18	A
19	C
20	E

21	C
22	A
23	D
24	E
25	D
26	A
27	B
28	C
29	C
30	D
31	B
32	E
33	A
34	C
35	E
36	B
37	D
38	E
39	A
40	C

PEDREIRO

GABARITO

01	E
02	A
03	D
04	B
05	C
06	A
07	E
08	D
09	B
10	C
11	A
12	E
13	A
14	D
15	B
16	E
17	D
18	B
19	E
20	D

21	B
22	A
23	D
24	A
25	A
26	B
27	D
28	B
29	C
30	E
31	A
32	B
33	A
34	E
35	D
36	C
37	C
38	B
39	D
40	E

PINTOR DE PAREDES

GABARITO

01	E
02	A
03	D
04	B
05	C
06	A
07	E
08	D
09	B
10	C
11	A
12	E
13	A
14	D
15	B
16	E
17	D
18	B
19	E
20	D

21	B
22	A
23	D
24	A
25	A
26	B
27	D
28	B
29	C
30	E
31	A
32	B
33	A
34	E
35	D
36	C
37	C
38	B
39	D
40	E

PINTOR DE VEÍCULOS

GABARITO

01	E
02	A
03	D
04	B
05	C
06	A
07	E
08	D
09	B
10	C
11	A
12	E
13	A
14	D
15	B
16	E
17	D
18	B
19	E
20	D

21	B
22	A
23	D
24	A
25	A
26	B
27	D
28	B
29	C
30	E
31	A
32	B
33	A
34	E
35	D
36	C
37	C
38	B
39	D
40	E

PINTOR LETRISTA

GABARITO

01	E
02	A
03	D
04	B
05	C
06	A
07	E
08	D
09	B
10	C
11	A
12	E
13	A
14	D
15	B
16	E
17	D
18	B
19	E
20	D

21	B
22	A
23	D
24	A
25	A
26	B
27	D
28	B
29	C
30	E
31	A
32	B
33	A
34	E
35	D
36	C
37	C
38	B
39	D
40	E

TRABALHADOR BRAÇAL

GABARITO

01	E
02	A
03	D
04	B
05	C
06	A
07	E
08	D
09	B
10	C
11	A
12	E
13	A
14	D
15	B
16	B
17	C
18	B
19	E
20	A

21	B
22	D
23	D
24	A
25	A
26	B
27	D
28	B
29	C
30	E
31	A
32	B
33	A
34	E
35	D
36	C
37	C
38	B
39	D
40	E

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 01/2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CARLOS DESZAUNET NETO
Trecho: Theodoro Sampaio x Alves Maciel
PROCESSO Nº 0380467/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Carlos Deszaunet Neto (trecho entre as ruas Theodoro Sampaio e Alves Maciel) será de R$ 31.338,47 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	CARLOS DESZAUNET NETO	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	THEODORO SAMPAIO X ALVES MACIEL	Test: (m)	68,70
BAIRRO:	OFICINAS	Área: (m²)	480,90

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	157,40	R$ 3.681,59
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	72,14	R$ 647,82
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	528,99	R$ 1.010,37
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	519,37	R$ 4.835,33
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	509,75	R$ 5.138,28
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	480,90	R$ 1.250,34
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	480,90	R$ 9.031,30
	SUB-TOTAL				R$ 25.595,03

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	82,17	R$ 517,67
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	79,89	R$ 1.007,41
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	91,30	R$ 2.616,66
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	4,00	R$ 1.442,48
6	Boca de leão tipo LÊ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	1,00	R$ 159,22
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 5.743,44

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 31.338,47
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	65,17

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:
RUA: CARLOS DESZAUNET NETO
TRECHO: THEODORO SAMPAIO X ALVES MACIEL
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 20 de Março de 2012.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
EDINA APARECIDA FERREIRA	55580	16	6	18	7	3,5	63
EDSON MARTINS DOS SANTOS	55581	16	5	17,5	7	3,5	61,25
OTAIR LUIZ DOS SANTOS	55584	16	1B	14	7	3,5	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 02/2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
GUALACHOS
Trecho: Chavantes x Paula Canto Ditzel
PROCESSO Nº 0380467/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Gualachos (trecho entre as ruas Chavantes e Paula Canto Ditzel) será de R$ 49.700,91 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	GUALACHOS	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	CHAVANTES X PAULA CANTO DITZEL	Test: (m)	114,70
BAIRRO:	OFICINAS	Área: (m²)	802,90

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	249,40	R$ 5.833,47
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	120,44	R$ 1.081,55
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	883,19	R$ 1.686,89
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	867,13	R$ 8.072,98
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	851,07	R$ 8.578,79
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	802,90	R$ 2.087,54
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	802,90	R$ 15.078,46
	SUB-TOTAL				R$ 42.419,68

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	98,37	R$ 619,73
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	95,64	R$ 1.206,02
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	109,30	R$ 3.132,54
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	6,00	R$ 2.163,72
6	Boca de leão tipo LÊ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	1,00	R$ 159,22
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 7.281,23

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 49.700,91
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	61,90

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:
RUA: GUALACHOS
TRECHO: CHAVANTES X PAULA CANTO DITZEL
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 20 de Março de 2012.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
JOSÉ ARAÚJO	55640	15	9	13	7	3,5	45,5
ANTONIO GUIMARÃES VIEIRA	55624	15	7	12	7	3,5	42
VILAZIO BACH	55625	15	6	12	7	3,5	42
AGOSTINHO BRYK	55629	15	2	13	7	3,5	45,5
PAULO KAVA	55572	14	14	12	7	3,5	42
ROSANGELA VIEIRA	55569	14	11	13	7	3,5	45,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 03/2012
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
JOAQUIM JURANDYR COLLARES
Trecho: Visconde do Rio Branco x Francisco Matheus da Silva
PROCESSO Nº 0380467/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Joaquim Jurandyr Collares (trecho entre as ruas Visconde do Rio Branco e Francisco Matheus da Silva) será de R$ 26.562,02 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	JOAQUIM JURANDYR COLLARES	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	VISCONDE DO RIO BRANCO X FRANCISCO M. DA SILVA	Test: (m)	67,40
BAIRRO:	OFICINAS	Área: (m²)	471,80

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	154,80	R$ 3.620,77
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	70,77	R$ 635,51
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	518,98	R$ 991,25
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	509,54	R$ 4.743,82
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	500,11	R$ 5.041,11
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	471,80	R$ 1.226,68
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	471,80	R$ 8.860,40
	SUB-TOTAL				R$ 25.119,54

	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	0,00	R$ 0,00
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	0,00	R$ 0,00
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	0,00	R$ 0,00
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	4,00	R$ 1.442,48
6	Boca de leão tipo LÊ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	0,00	R$ 0,00
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 1.442,48

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 26.562,02
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	56,30

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: JOAQUIM JURANDYR COLLARES
TRECHO: VISCONDE DO RIO BRANCO X FRANCISCO M. DA SILVA
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 20 de Março de 2012.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
EZIDIO ROTH	65942	3	00	33	7	3,5	115,5
EZIDIO ROTH	113294	3	D/R	12,4	7	3,5	43,4
AROLDO ANTUNES	65943	3	13	20	7	3,5	70
AROLDO ANTUNES	65944	3	14	14,2	7	3,5	49,7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 04/2012

QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
POLONIA
Trecho: José Joaquim da Maia x Raimundo Correia
PROCESSO Nº 0380467/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Polonia (trecho entre as ruas José Joaquim da Maia e Raimundo Correia) será de R$ 53.199,99 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	POLONIA	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	JOSÉ JOAQUIM DA MAIA X RAIMUNDO CORREIA	Test: (m)	116,00
BAIRRO:	OFICINAS	Área: (m²)	812,00

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	252,00	R$ 5.894,28
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	121,80	R$ 1.093,76
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	893,20	R$ 1.706,01
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	876,96	R$ 8.164,50
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	860,72	R$ 8.676,06
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	812,00	R$ 2.111,20
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	812,00	R$ 15.249,36
	SUB-TOTAL				R$ 42.895,17

	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	140,04	R$ 882,25
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	136,15	R$ 1.716,85
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	155,60	R$ 4.459,50
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	8,00	R$ 2.884,96
6	Boca de leão tipo LÊ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	0,00	R$ 0,00
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	1,00	R$ 361,26
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 10.304,82

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 53.199,99
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	65,52

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: POLONIA
TRECHO: JOSÉ JOAQUIM DA MAIA X RAIMUNDO CORREIA
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 20 de Março de 2012.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
CLODOMAR LUIS DAMBROS	89842		A/15	35	7	3,5	122,5
ELAIR FRANCISCO AMADEU	89845		A/12	12	7	3,5	42
TEREZINHA KAZMIERSKI	67898	22	6	15	7	3,5	52,5
MARIA PAULA MIRANDA DE MELLO	67897	22	5	35	7	3,5	122,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 05/2012

QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RAIMUNDO CORREIA
Trecho: Itália x Suiça
PROCESSO Nº 0380467/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Raimundo Correia (trecho entre as ruas Itália e Suiça) será de R$ 32.086,49 (TRINTA E DOIS MIL OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	RAIMUNDO CORREIA	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	ITÁLIA X SUIÇA	Test: (m)	70,10
BAIRRO:	OFICINAS	Área: (m²)	490,70

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	160,20	R$ 3.747,08
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	73,61	R$ 661,02
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	539,77	R$ 1.030,96
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	529,96	R$ 4.933,93
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	520,14	R$ 5.243,01
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	490,70	R$ 1.275,82
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	490,70	R$ 9.215,35
	SUB-TOTAL				R$ 26.107,17

	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	72,54	R$ 457,00
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	70,53	R$ 889,38
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	80,60	R$ 2.310,00
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	6,00	R$ 2.163,72
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	1,00	R$ 159,22
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 5.979,32

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 32.086,49
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	65,39

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: RAIMUNDO CORREIA
TRECHO: ITÁLIA X SUIÇA
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 20 de Março de 2012.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
ANTONIO ELIAS JUKA	67886	15	10	14	7	3,5	49
GENOVEFA LACOMSKI	67887	15	11	14	7	3,5	49
AMELIA JUKA	67888	15	12	14	7	3,5	49
MARIA LACOMSKI	67889	15	13	14	7	3,5	49
JOÃO CARLOS PISTUNE	67769	14	01	14	7	3,5	49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 06/2012

QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RICARDO LEMOS
Trecho: Dias da Rocha Filho x Raimundo Correia
PROCESSO Nº 0380467/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Ricardo Lemos (trecho entre as ruas Dias da Rocha Filho e Raimundo Correia) será de R$ 74.041,86 (SETENTA E QUATRO MIL QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	RICARDO LEMOS	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	DIAS DA ROCHA FILHO X RAIMUNDO CORREIA	Test: (m)	168,50
BAIRRO:	OFICINAS	Área: (m²)	1.179,50

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	357,00	R$ 8.350,23
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	176,93	R$ 1.588,83
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	1.297,45	R$ 2.478,13
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	1.273,86	R$ 11.859,64
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	1.250,27	R$ 12.602,72
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	1.179,50	R$ 3.066,70
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	1.179,50	R$ 22.151,01
	SUB-TOTAL				R$ 62.097,26

	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	176,58	R$ 1.112,45
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	171,68	R$ 2.164,88
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	196,20	R$ 5.623,09
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	0,00	R$ 0,00
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	8,00	R$ 2.884,96
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40/60-1	un	159,22	1,00	R$ 159,22
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 11.944,60

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 74.041,86
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	62,77

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: RICARDO LEMOS
TRECHO: DIAS DA ROCHA FILHO X RAIMUNDO CORREIA
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 20 de Março de 2012.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
NÃO IDENTIFICADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 014213490292	30		10	7	3,5	35
PINA IMÓVEIS LTDA	67223	30	194	12,5	7	3,5	43,75
CESAR AUGUSTO GAYER	67226	30	197	12,5	7	3,5	43,75
ELCIO JOSÉ PEREIRA	67228	30	199	12,5	7	3,5	43,75
UNIÃO SUL BRAS. IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	67230	30	202/A	17,5	7	3,5	61,25
LEONOR F. DOS SANTOS	67231	30	203	12,5	7	3,5	43,75
CARMEM LUCIA B. DA COSTA	67232	30	A/2	25	7	3,5	87,5
NASIRA HAGGE CAGGIANO	67294	29	182/P	12,5	7	3,5	43,75
BONIFACIO PADILHA OLIVEIRA	67293	29	182/P	7	7	3,5	24,5
JOAQUIM PEIKOTO	67291	29	184	12,5	7	3,5	43,75
NÃO IDENTIFICADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 014213400085	29	185	12,5	7	3,5	43,75
NÃO IDENTIFICADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 014213400072	29	186	12,5	7	3,5	43,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 07/2012

QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RICARDO LEMOS
Trecho: Raimundo Correia x José Joaquim da Maia
PROCESSO Nº 0380467/2012

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos na Lei nº 6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei nº 9.818/2008, torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, localizada na Av. Visconde de Taunay, nº 794 é a entidade responsável pela elaboração do projeto, bem como pela administração e execução da obra, detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A execução da obra será precedida de levantamento topográfico e projetos cujas principais etapas de execução estão assim discriminadas:

A. Terraplenagem

Limpeza, regularização, escavação, carga e transporte de material de 1ª. categoria, DMT=4 km, aterro e compactação com argila de empréstimo DMT=10 km;

B. Pavimentação

Regularização e compactação do sub-leito, sub-base em quartzito britado, base em bica corrida (4 A), imprimação com CM-30, pavimentação asfáltica do tipo CBUQ;

C. Drenagem

Corpo de bueiro diâmetro mínimo de 40 cm onde necessário e máximo conforme previsto em projeto específico, escavação de valas, re-aterro e apiloamento da vala, escavação e aterramento de bueiros, caixas de ligação, caixas de queda, alas de saída e bocas de leão, tudo conforme descreve o projeto técnico específico.

D. Obras Complementares

Fincadas de concreto em finais de vias se necessário e conforme descrito em projeto específico.

E. Material

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CPS ou por empresa CONTRATADA, quando se tratar de obra terceirizada.

F. Os serviços acima descriminados contemplam: todo e qualquer transporte, materiais e execução (mão-de-obra), além de limpeza completa da via realizada, quando do seu término, tudo conforme previsto em memoriais e projetos.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da execução da Rua Ricardo Lemos (trecho entre as ruas Raimundo Correia e José Joaquim da Maia) será de R$ 61.464,05 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

3.1. As principais etapas de execução da obra:

OBRA:	RICARDO LEMOS	Larg: (m)	7,00
TRECHO:	RAIMUNDO CORREIA X JOSÉ JOAQUIM DA MAIA	Test: (m)	129,00
BAIRRO:	OFICINAS	Área: (m²)	903,00

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	V. UNIT.	QUANT.	CUSTO
	PAVIMENTAÇÃO – ASFÁLTICA – CBUQ				
1	Meio-fio de concreto com sarjeta incluindo fornecimento, transporte, assentamento, rejunte e contenção lateral com argila	M	23,39	278,00	R$ 6.502,42
2	Remoção de material de 1 cat. Incluindo esc.,carga,transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	8,98	135,45	R$ 1.216,34
3	Regularização e compactação sub-leito	m²	1,91	993,30	R$ 1.897,20
4	Sub-Base em quartzito britado incl. Transporte, espalhamento e compactação, Esp = 5 cm	m²	9,31	975,24	R$ 9.079,48
5	Base em brita corrida (DER/PR ES-P 06/05 - FAIXA II) incl. transp. e compactação. Esp. min = 10cm	m²	10,08	957,18	R$ 9.648,37
6	Imprimação com CM 30.	m²	2,60	903,00	R$ 2.347,80
7	Revestimento asfáltico em CBUQ espessura min 4 cm.	m²	18,78	903,00	R$ 16.958,34
	SUB-TOTAL				R$ 47.649,95

	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1	Movimento de terra p/ abertura de valas incl. escavação, carga e transp.,dep.,DTM=4 KM	m³	6,30	187,29	R$ 1.179,93
2	Reaterro e apiloamento de valas c/ mat. de emp. – incl. escavação, carga e transporte de material – DTM=10km.	m³	12,61	191,71	R$ 2.417,46
3	Corpo de bueiro tubular diam. 0,40 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	28,66	54,10	R$ 1.550,51
4	Corpo de bueiro tubular diam. 0,60 cm - incl. transporte, assentamento e rejunte com carga de cimento e areia – traço 1:4	m	54,92	115,50	R$ 6.343,26
5	Boca de lobo tipo BL 040/60-1	un	360,62	6,00	R$ 2.163,72
6	Boca de leão tipo LÉ 40/60-1	un	279,11	0,00	R$ 0,00
7	Caixa de ligação tipo CL 40,60-1	un	159,22	1,00	R$ 159,22
8	Ala de saída tipo 40/60 - 1	un	361,26	0,00	R$ 0,00
9	Reforma de Boca de leão para Boca de Lobo c/ Grelha	un	279,11	0,00	R$ 0,00
	SUBTOTAL				R$ 13.814,10

CUSTO TOTAL DA OBRA EM R$	R$ 61.464,05
CUSTO TOTAL POR METRO QUADRADO EM R$	68,07

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao poder tributante, na modalidade tributária denominada Contribuição de Melhoria, terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo que o valor referente ao limite individual será posteriormente apurado e objeto de notificação mediante publicação do edital de notificação de lançamento da contribuição de melhoria, próprio para esta obra.

5. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

Obra de pavimentação do seguinte logradouro:

RUA: RICARDO LEMOS
TRECHO: RAIMUNDO CORREIA X JOSÉ JOAQUIM DA MAIA
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, consta do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente à obra.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários dos imóveis da zona beneficiada terão o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei nº6.857/2001 — Código Tributário Municipal e alterações contidas na Lei n.º 9.818/2008.

Ponta Grossa/PR, 20 de Março de 2012.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PROPRIETÁRIO	CTM	QUADRA	LOTE	TESTADA metro	CAIXA DA RUA metro	PISTA metro	ÁREA m2
DANIEL VANDOSKI	67447	22	252	12,5	7	3,5	43,75
OTAVIO CLEMENTE DE SOUZA	67448	22	251	12,5	7	3,5	43,75
MANOEL MARIA GASPARELLO	67449	22	250	12,5	7	3,5	43,75
SEBASTIÃO FERREIRA DE JESUS	67450	22	249	12,5	7	3,5	43,75
LUCIA HELENA DA ROSA FALCÃO	67451	22	248	12,5	7	3,5	43,75
IRAZÊ VOSGERAU	82935	22	246 A	12,5	7	3,5	43,75
JOÃO MARIA FRANCO	67453	22	246	12,5	7	3,5	43,75
PAULO LIRANI	82552	23	227	12,5	7	3,5	43,75
EDUARDO RIBAS DE PAULO	64761	23	226	12,5	7	3,5	43,75
MANUEL DE LARA	67459	23	224	12,5	7	3,5	43,75
URBANO BORGES MARTINS	67457	23	222	12,5	7	3,5	43,75
ERNO SCHWIND	67456	23	221	12,5	7	3,5	43,75
GERTRUDES COUTO	67455	23	230	12,5	7	3,5	43,75

CÂMARA MUNICIPAL

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 07/2012

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do protocolado sob nº 011400 de 15/03/2012, de autoria do Vereador Julio Kuller;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES PEREIRA, CIRG n° 1.948.266-9/PR, do emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II.

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, CRISTIANE DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA, CIRG. 6.458.555-0/PR., para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II, atribuindo-lhe o cc 02, junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Julio Kuller.

Ponta Grossa, em 16 de março de 2012.

Vereador MAURÍCIO SILVA
Presidente

Vereador JULIO KULLER
Vice-Presidente

Vereador WALTER JOSÉ DE SOUZA
Primeiro-Secretário

Vereadora ALINA DE ALMEIDA CESAR
Segunda-Secretária

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Terceiro-Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2012

OBJETO: lote nº14 (quatorze) da quadra nº03 (três), localizado no Loteamento Jardim Gralha Azul, na cidade de Ponta Grossa/PR

COMPRADOR: CLAUDIO CESAR DALETEZZE

VALOR: R$ 25.819,25 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Ponta Grossa, 19 de março de 2012.

Herivelto Benjamim

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON

CNPJ: 03.406.339/0001-80
Av. Visconde de Taunay, 950, Centro, anexo a PMPG
Fone/Fax: 42- 3222-1811
CEP 84051-900 – Ponta Grossa – PR
www.afepon.com.br

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012
ABERTURA: 30/03/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2012
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2012

A Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial – SRP nº 03/2012
Data: 30/03/2012 (sexta-feira)
Horário: 14:00 horas na sede da AFEPON

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para promover o registro de preços a ser consignado em Ata, para aquisição de água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros s/ casco e gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência – Anexo III do edital de licitação.

Valor total máximo (somatória dos itens): R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto a Comissão de Permanente de Licitação, na sede da AFEPON (endereço em timbre), no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis ou ainda pelo fone-fax (42) 3222-1811.

Dotação Orçamentária:
30.01.041220010.4.021000.339030000000
Ponta Grossa, 19 de março de 2012.

CALIXTO ABRÃO MIGUEL AJUZ
Presidente - AFEPON

EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 09/2011
Contrato nº 24/2011

CONTRATANTE: COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS
CONTRATADA: MALHARIA LARITEX LTDA
OBJETO:

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Camiseta de uniforme confeccionada em pdviscose com estampas serigrafadas da logomarca da Companhia Pontagrossense de Serviços na parte do peitoral e nas costas, com material retro refletivo em conjunto com material fluorescente na cor laranja, seguindo as especificações da norma NBR 15292 para um conjunto de vestuário classe 3, conforme modelo disponível na sede da CPS que deverá ser seguido no material, costuras, cor e faixas	Ud	700	R$ 19,70	R$ 13.790,00
02	Calça de uniforme confeccionada em brim pesado com elástico e fechamento com botão, com 2 bolsos laterais e 1 traseiro, com material retro refletivo em conjunto com material fluorescente na cor laranja, seguindo as especificações da norma NBR 15292 para um conjunto de vestuário classe 3, conforme modelo disponível na sede da CPS que deverá ser seguido no material, costuras, cor e faixas	Ud	700	R$ 33,90	R$ 23.730,00

VALOR: **R$ 37.520,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais**
FORMA DE PAGAMENTO: **conforme contrato**
DATA DO CONTRATO: **27/10/2011**

CELSO AUGUSTO SANT´ANNA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº. 08/2011
Contrato nº 26/2011

CONTRATANTE: **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS**
CONTRATADA: **G-SEG EQUIP. DE SEG. E PROT. INDIVIDUAL LTDA**
OBJETO:

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Protetor Auricular tipo Concha, com atenuação de 15 dB. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca Freitas EPI	Ud	50	R$ 4,99	R$ 249,50
02	Perneira de Segurança, em couro sintético. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca Prot Spray	Ud	15	R$ 13,68	R$ 205,20
	TOTAL	*	*	*	**R$ 454,70**

VALOR: R$ 454,70 (Quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: conforme contrato
DATA DO CONTRATO: 11/11/2011

Contrato nº 27/2011

CONTRATANTE: **COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS**
CONTRATADA: **R C SANTI & CIA LTDA**
OBJETO:

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Botina de segurança modelo elástico lateral, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, palmilha montada e costurada no sistema strobel, palmilha anti-bacteriana e anti-fungos, com bipeira de aço, solado em PU bi-densidade injetado direto no cabedal mais costura lateral. O solado deverá apresentar 6 meses de garantia quanto a qualquer tipo de falhas e defeitos existentes. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca KADESH	par	280	R$ 37,49	R$ 10.497,20
02	Bota de segurança impermeável, confeccionada em PVC injetado, cano longo, revestimento interno com meia, na cor preta. O solado deverá apresentar 6 meses de garantia quanto a qualquer tipo de falhas e defeitos existentes. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca ZUQUIBRAS	par	70	R$ 17,50	R$ 1.200,50
03	Bloqueador solar com FPS 30, com proteção contra raios UVA e UVB, oil free, hipoalergênico, bisnaga com 120 gramas, com tampa "flip-top", com registro no Ministério da Saúde. Marca VEDIS	ud	250	R$ 8,89	R$ 2.222,50
04	Luva de segurança, confeccionada em látex natural, revestimento antiderrapante na palma e dedos, forrada em malha de algodão, punho em malha, cor verde. Ref.: Modelo 610 Nitriton. (Com punho em malha e dorso ventilado). Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca PROMAT	Par	1.000	R$ 5,19	R$ 5.190,00
05	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não estéril, sem pó absorvível (talco), descartável após um uso. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca VOLK	cx	15	R$ 13,99	R$ 209,85
06	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos confeccionada em látex natural, na cor amarela, para uso em construção civil. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca VOLK	ud	750	R$ 1,29	R$ 967,50

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor unit. Máximo	Valor total máximo
07	Óculos de proteção contra raios ultravioletas, do tipo Jaguar. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca KALIPSO	ud	180	R$ 2,18	R$ 392,40
08	Capacete de segurança tipo 02 / Classe A, com carneira. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho. Marca PLASTCOR	ud	45	R$ 5,80	R$ 261,00
09	Cinto de segurança tipo para-quedista com 3 pontos de ancoragem e com talabarte simples. Equipamento com C.A. registrado no Ministério do Trabalho.	ud	25	R$ 44,90	R$ 1.122,50
10	Cone de sinalização 75 cm de altura de cor laranja, com duas a três fitas brancas, fabricado em PVC rígido, base quadrada oca medindo 40x40 cm, orifício na parte superior para interligação através de corrente plástica, vigas plásticas, cordas ou outro material. Marca MERK BAK	ud	250	R$ 17,90	R$ 4.475,00
11	Fita Zebrada. Marca SEGMENTO COMERCIAL	ud	390	R$ 3,90	R$ 1.521,00
12	Tela de polietileno para aplicação em tapumes de obras, guada-corpose sinalização. Cor laranja - largura: 1,20m - rolos com 50 metros de comprimento. Marca NORTENE	ud	25	R$ 64,90	R$ .1622,50
	TOTAL	*	*	*	**R$ 29.681,95**

VALOR: R$ 29.681,95 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: conforme contrato

DATA DO CONTRATO: 11/11/2011

CELSO AUGUSTO SANT´ANNA
Diretor Presidente